



**EDITAL Nº. 01/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**  
**CONCESSÃO DE BOLSA ATIVIDADE**  
**(EXCLUSIVO PARA O CAMPUS DE RIO VERDE)**

O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital para seleção de acadêmicos para o Programa Bolsa Universitária, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações e regulamento aprovado pelo Comitê Gestor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Universidade de Rio Verde – UniRV, no Programa de Bolsa Universitária, compreendendo a modalidade de Bolsa Atividade.

1.2 A Bolsa Atividade destina-se exclusivamente a acadêmicos dos cursos tradicionais, que realizam ou participam de algumas das atividades da Universidade de Rio Verde – UniRV.

1.3 É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária, bem como o conhecimento da Lei nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações, para concessão de Bolsa Universitária que dispõe sobre o Programa.

1.4 A bolsa concedida, apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (parcelas 1 e 7) correspondente à matrícula, ser paga integralmente pelo acadêmico beneficiário.

1.5 Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária a partir de sua inadimplência, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

1.6 O acadêmico beneficiário da Bolsa Atividade que for punido por advertência ou suspensão deixará de receber o benefício automaticamente.

1.7 A validade da bolsa atividade corresponderá a um semestre letivo e poderá sempre ser renovada por igual período, mediante deliberação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV através de procedimento próprio no regulamento.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Está prevista a seleção de 34 (trinta e quatro) bolsistas, sendo as vagas exclusivas para os acadêmicos dos cursos tradicionais da Universidade de Rio Verde – UniRV campus Rio Verde, com bolsas vigentes a partir de 2022. Com início imediato, após a divulgação do resultado.

*Mariana Rodrigues*  
1



## 2.1.2 BOLSA ATIVIDADE

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	CARGA HORÁRIA (diariamente)
Bolsa Monitoria	02	R\$ 425,00 (NPJ Fórum – Rio Verde)	04 horas
	15	R\$ 425,00	04 horas
	15	R\$ 850,00	08 horas
	02	R\$ 850,00 (NPJ DEAM – Rio Verde)	08 horas

2.2 A concessão do benefício não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade.

## 3. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio (Formulário de inscrição Bolsa Atividade – 2022/01), disponível no site [www.unirv.edu.br/bolsas](http://www.unirv.edu.br/bolsas), campo “Formulários” devendo os documentos serem enviados exclusivamente no e-mail [bolsas.documentos@unirv.edu.br](mailto:bolsas.documentos@unirv.edu.br).

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 09 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2022.

3.3 O acadêmico candidato à Bolsa Atividade deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar regularmente matriculado no curso de Direito da Universidade de Rio Verde – UniRV (campus de Rio Verde);
- Apresentar toda a documentação exigida no formulário próprio para a inscrição;
- Não ter sido desligado anteriormente da Bolsa Atividade, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- Não possuir débitos perante Universidade de Rio Verde – UniRV; e
- Apresentar compatibilidade de horário para desenvolvimentos das atividades.

3.4 Os documentos devem ser legíveis, apresentados em arquivo eletrônico nos formatos PDF, JPEG ou PNG.

3.5 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, congestionamento e falhas nas linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos necessários para a finalização da sua inscrição e envio de documentos.

3.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Mariana Rodrigues

*[Handwritten signature]*



## 4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia simples de documento oficial de identificação com foto;
- c) Comprovante de endereço.

## 5. DA SELEÇÃO DA BOLSA ATIVIDADE

5.1 O processo seletivo para concessão da Bolsa Atividade será realizado pelo Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

5.2 O processo seletivo para concessão da Bolsa Atividade se dará através de:

- I. Análise dos documentos previstos para seleção do programa.
- II. Compatibilidade de horário.
- III. Habilidades e interesse apresentados pelo candidato.

5.3 Para seleção do acadêmico inscrito no Programa Bolsa Atividade, será observada a admissão que ocorrerá após o mesmo ser submetido a Processo Seletivo pelo Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV, o qual enviará o resultado para homologação pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, que autorizará o benefício.

## 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior idade (data de nascimento, considerando dia, mês e ano);
- b) Não ter nenhuma reprovação em disciplinas da graduação;
- c) Não ter outro curso superior.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da seleção do Programa de Bolsas será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, nos murais da Universidade de Rio Verde - UniRV e em seu endereço eletrônico: [www.unirv.edu.br/bolsas](http://www.unirv.edu.br/bolsas), no campo "Resultados" no dia 21 de fevereiro de 2022.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja nos murais da Universidade de Rio Verde - UniRV e em seu endereço eletrônico: [www.unirv.edu.br/bolsas](http://www.unirv.edu.br/bolsas).

8.2 O acadêmico reprovado por insuficiência de presença ou média (mais de uma matéria) ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo após um semestre completo.

8.3 O acadêmico que não cumprir a contrapartida prevista na Lei nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações, não poderá renovar o benefício.

Maniana Rodrigues  
Lino



- 8.4 Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.
- 8.5 Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicável ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa.
- 8.6 Nos casos de Renovação, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde – UniRV, reavaliará a situação do estudante, bem como seu aproveitamento escolar e sua assiduidade do curso de graduação, podendo ou não manter a bolsa.
- 8.7 Os candidatos aprovados poderão ser convocados imediatamente ou durante a vigência do edital.
- 8.8 Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV.

Rio Verde, Estado de Goiás, 08 de fevereiro de 2022.

*Mariana de Almeida Rodrigues*  
Mariana de Almeida Rodrigues

Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos

*Claudemir Bertuolo Furnieles*  
Claudemir Bertuolo Furnieles  
Membro do Comitê

*Roberto Lauro Tambasco Junior*  
Roberto Lauro Tambasco Junior  
Membro do Comitê

*Isabelle Cristina Cavalleiro Lima*  
Isabelle Cristina Cavalleiro Lima  
Representante dos Discentes

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 08 de fevereiro de 2022

*Paloma Moraes Leite*  
Paloma Moraes Leite  
Secretária da Reitoria  
Portaria Reitoria n. 2.642/2019